



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

OFÍCIO 019 /2023

Aruanã – Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

EXMO. SR.
WEDSON BATISTA CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
ARUANÃ-GO

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição futura e eventual de diversos materiais de escritório e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã.

Senhor Presidente,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência, a autorização necessária para abertura de processo licitatório na modalidade cabível, a fim de realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais de escritório e papelaria, consoante especificação e quantidades constantes deste termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, no período de fevereiro a dezembro de 2023

A Aquisição de materiais de escritório e papelaria é imprescindível à Câmara Municipal de Aruanã para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

Como rege a Lei nº 14.133/2021, contratos referentes a prestação dos serviços supracitado, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A decisão de optar pela Dispensa, se dá pelo fato da quantidade a ser adquirida não ser superior ao valor dispensável, justificando-se assim o procedimento em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade.

Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Aruanã, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens deste objeto.

As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente, neste termo de referência.

N. Termos

P. Deferimento.


Edson Pereira Marinho
Secretário Legislativo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição, de diversos materiais de escritório e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

| ITEM | QTD | UM | DISCIMINAÇÃO | P. UN | P. TOTAL |
|------|-----|-----|---|-------|----------|
| 1 | 03 | UN | Apontador Plástico Com Deposito Bloco 6cm (Marca Referencia: Faber Castell- Masterprint) | | |
| 2 | 02 | UN | Borracha Branca Látex Nº 40 (MARCA REFERENCIA: Faber Castell-Mercur) | | |
| 3 | 10 | Un | Caixa de Som 2.0 Standard USB (Marca Referencia: Multilaser- RMS ONE) | | |
| 4 | 04 | Un | Calculadora De Mesa 12 Dígitos Mp 1010 (Marca Referencia: Masterprint-Elgin e Masterprint) | | |
| 5 | 10 | Cx | CANETA ESFERIOGRÁFICA TRANSPARENTE – TINTA AZUL –CAIXA – 50X1. (Marca Referencia: Bic- Economic) | | |
| 6 | 05 | Cx | CANETA ESFERIOGRÁFICA TRANSPARENTE-TINTA PRETA-CAIXA-50X1 (Marca Referencia: Bic- Economic) | | |
| 7 | 01 | Cx | CAPA P/ PLASTIFICAR A-4) - 100x1 | | |
| 8 | 05 | Cx | PLASTICO PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS – 79x108MM, 100X1. | | |
| 9 | 01 | Cx | CAPA PARA ENCADERNAR TRANSPARENTE E PRETA –100x1 | | |
| 10 | 10 | PCT | Clips Galvanizado, 3/0 – 100x1 (Marca Referencia Acc-Tilibra) | | |
| 11 | 10 | PCT | CLIPES Galvanizado, 2/0 100X1 (Marca Referencia Acc-Tilibra) | | |
| 12 | 05 | Un | COLA BRANCA 110G (Marca Referencia: Maxi Cola-TENAZ) | | |
| 13 | 20 | Un | ESPIRAL FINO | | |
| 14 | 20 | Un | ESPIRAL GROSSO | | |
| 15 | 20 | Un | ESPIRAL MÉDIO | | |
| 16 | 10 | Un | Estabilizador Bivolt 300VA - entrada 115/220V manual e saída 115V (Marca Referencia: SMS-Coletex) | | |
| 17 | 02 | Un | Estilete Grande 18mm (Marca Referencia: Masterprint-STARFER) | | |



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

| | | | | | |
|----|----|-----|---|--|--|
| 18 | 06 | Un | Fonte Atx 300W, 24 Pinos Bivolt Manual, Cabo Incluso. (Marca Referencia: Mymax- Fortrek) | | |
| 19 | 05 | Un | FRASCOS DE TINTA PARA CARIMBOS 25 ml (Marca Referencia: Colop- Pilot) | | |
| 20 | 05 | Un | GRAMPEADOR GRANDE 20 folhas, (Marca Referencia: Tilibra-Molin, Cis) | | |
| 21 | 05 | Un | GRAMPEADOR PEQUENO 100 folhas, (Marca Referencia: Classe, Ravara) | | |
| 22 | 05 | Un | LÁPIS PRETO Nº 2 (Marca Referencia: Faber-Castell e Bic) | | |
| 23 | 10 | Un | Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas. (Marca Referencia: Tilibra- Página Brasil) | | |
| 24 | 15 | Un | Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 200 Folhas. (Marca Referencia: Tilibra- Página Brasil) | | |
| 25 | 05 | Un | Livro Caixa Capa Dura 100 Folhas. (Marca Referencia: Tilibra-São Domingos). | | |
| 26 | 05 | Un | MOUSE ÓPTICO S/FIO. (Marca Referencia: Intelbras, Logitech e Multilaser). | | |
| 27 | 15 | Un | MOUSE ÓPTICO C/FIO. (Marca Referencia: Intelbras, Logitech e Multilaser). | | |
| 28 | 20 | CX | Papel Sulfite A4, 75 Gramas, Branco, Caixa com 5 Pacotes de 500 Folhas. (Marca Referencia: Chamex, Suzano). | | |
| 29 | 20 | Un | Pasta Registrador Fina A/Z Ofício L Estreito Com Visor. (Marca Referencia: Frama e Economic Chies). | | |
| 30 | 60 | Un | PASTA AZ LARGA (Marca Referencia: Frama e Economic Chies). | | |
| 31 | 20 | Un | Pasta Suspensa Marmorizada. (Marca Referencia: Polycart, Dello e Frama). | | |
| 32 | 10 | Un | Filtro de Linha 06 tomadas cabo 03 metros (Marca Referencia: Multilaser, Intelbras) | | |
| 33 | 05 | Un | PINCEL ATÔMICO (Marca Referencia: Pilot e Masterprint) | | |
| 34 | 10 | Un | PINCEL Marcador de Texto Fluorescente. (Marca Referencia: Bic, Faber-Castell e La Casa Smart). | | |
| 35 | 10 | PCT | SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 60X40 | | |
| 36 | 10 | Un | TECLADO COMPUTADOR S/FIO (Marca Referencia: Logitech, Multilaser e Intelbras) | | |
| 37 | 10 | Un | TECLADO COMPUTADOR C/FIO. (Marca Referencia: Logitech, Multilaser e Intelbras) | | |
| 38 | 16 | Un | REFIL IMPRESSORA EPSON AMARELO (Para Equipamento da mesma Marca) | | |

Edo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

| | | | | | |
|----|----|-----|---|--|--|
| 40 | 16 | Un | REFIL IMPRESSORA EPSON CIANO. (Para Equipamento da mesma Marca) | | |
| 41 | 20 | Un | REFIL IMPRESSORA EPSON PRETO BK (Para Equipamento da mesma Marca) | | |
| 42 | 16 | Un | REFIL IMPRESSORA EPSON MARGENTA (Para Equipamento da mesma Marca) | | |
| 43 | 10 | Un | TONNER IMPRESSORA HPLASER JET MFP-M125A | | |
| 44 | 10 | Un | TONER HP LASER JET PROMFP M125 W1 | | |
| 45 | 60 | Un | TONER BROTHER DCP 1617 NW | | |
| 46 | 05 | Un | Autotransformador de Voltagem 2000va Automático Bivolt 110v / 220v ou 220v / 110v. (Marca Referencia: Upsai, V&M e FIOUX TECNO) | | |
| 47 | 04 | Un | PEN DRIVE 16 GB. (Marca Referencia: Multilaser e SanDisk) | | |
| 48 | 04 | Un | PEN DRIVE 32 GB. (Marca Referencia: Multilaser e SanDisk) | | |
| 49 | 04 | Un | PEN DRIVE 64 GB. (Marca Referencia: Multilaser e SanDisk) | | |
| 50 | 10 | PCT | Grampo e mola plásticos. (Marca Referencia: Dello e Waleu) | | |
| 51 | 15 | Un | Caixa-Arquivo Morto Polipropileno. (Marca Referencia: | | |
| 52 | 01 | Un | REPETIDOR DE SINAL 300Mbps. (Marca Referencia: Intelbras e TP-Link) | | |
| 53 | 05 | Un | Nobreak Interativo Monovolt 700Va. (Marca Referencia: Intelbras, SMS). | | |
| 54 | 10 | Un | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPOS COBREADO 5.000 UM. | | |
| 55 | 01 | Un | ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 | | |
| 56 | 01 | UN | MÁQUINA DE CORTE DE PAPEL DO TAMANHO DA GUILHOTINA A4 | | |
| 58 | 01 | Un | TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 21 LITROS. | | |

2 JUSTIFICATIVA

A Aquisição de matérias diversos de escritório e papelaria é imprescindível à Câmara Municipal de Aruanã para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.



Como rege a Lei nº 14.133/2021, contratos referentes a prestação dos serviços supracitado, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A decisão de optar pela Dispensa, se dá pelo fato da quantidade a ser adquirida não ser superior ao valor dispensável, justificando-se assim o procedimento em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade.

Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Aruanã, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens deste objeto.

As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente, neste termo de referência.

Sem mais e o que justificamos.

3 VALIDADE DAS PROPOSTAS

Para ser válida, as propostas devem ser preenchidas nos seguintes termos:

- ao cotar itens agrupados, ou seja, cuja aquisição separadamente é inviável ao Licitante, o fornecedor deverá orçar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de validação do certame;
- se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou pessoa, bem como com qualquer integrante da Câmara Municipal de Aruanã.

6/10/22



- **ATENÇÃO:** A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na 14.133/2021.

4 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamento Legal

4.1.1 A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21, pelo menor preço global.

4.1.2 A contratação será realizada nos termos dos incisos acima dispostos, de acordo com cada situação pertinente ao produto/serviço que ora se quer adquirir/contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, até o limite admitido em lei.

4.1.3 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2 É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Aruanã ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;



- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o **dirigente do órgão**, o **subscritor do edital** ou algum dos **membros da Comissão Permanente de Licitações**, ou com o **fiscal do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

5 CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os itens fornecidos em desconformidade com as especificações constantes na tabela de material de expediente, devem atender as características mínimas exigidas para sua aceitabilidade. Caso o fornecedor entregue item diverso, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aruanã.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.2 Entregar os itens fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta apresentada, devendo inclusive prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Efetuar a substituição dos itens constantes no Termo de Referência em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- 6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.8 Local de entrega: Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro – Aruanã/GO – CEP – 76.710-000.

6.9 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e quando requisitada, deverá ser em entregue em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

6.10 O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas neste termo.

6.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

6.12 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e estar dentro do prazo de validade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



7.2 Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;

7.3 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

7.4 Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico.

7.5 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 Os itens são identificados unitariamente, porém o julgamento será o **menor preço global**.

8.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Termo de Referência serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o **menor preço global**.

8.3 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O período de **vigência do contrato será até 31/12/2023**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial.

9.2 Na hipótese de prorrogação, o índice de correção a ser aplicado será o IPCA/IBGE ou aquele que o venha substituir.

10 DA RESCISÃO

10.1 - Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:



- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses.**
- 11.2 Os preços contratados poderão ser alterados, **para mais ou para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 11.3 Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 11.4 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 11.5 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 11.6 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 11.7 Comprovada a redução ou aumento dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pela Câmara Municipal, o



proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços.

11.8 O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, **se ainda estiver vigente**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12 DO PAGAMENTO.

a. O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

b. **O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

c. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Secretaria Legislativa.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.30.00** Material de Consumo e **4.4.90.52** – Material Permanente

14 DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;



g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei 14.133/2021;

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 Fica designado o Servidor **Edson Pereira Marinho**, Secretário Legislativo da Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos ora propostos.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos. Tais hipóteses vêm disciplinados nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

17 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do **artigo 156, da lei 14.133/2021**, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 03 (três) anos**.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos**.

17.2 Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Câmara Municipal de Aruanã;

b) atrasos na entrega até **5 (cinco) dias** úteis;

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos materiais;



17.3 CABERÁ MULTA (S):

- a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos itens contratados, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 30% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.
- c) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.
- d) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

17.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ: pelo prazo de até **6 (seis) anos**, conforme deliberação da Presidência desta Casa de Leis, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os serviços devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 18.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

18.3 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação obrigatória disposta no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes.

18.5 O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.6 Nos casos em que for omissa o presente Termo de referência, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.7 À Câmara Municipal, caberá aplicar a Empresa vencedora, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, as sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

20 INFORMAÇÕES

20.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13:00 às 18:00 na Sede da Câmara Municipal de Aruanã, pelo telefone: (62) 3376-1136 WhatsApp, ou, e-mail: cmaruana@gmail.com

Aruanã-GO, 24 de Fevereiro de 2023.

Secretaria Legislativa
Edson Pereira Marinho